## Despacho n.º 4/17-OG.SGG

- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 13220/2016,
  Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 212, de 4 de novembro de 2016, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo, Tenente de Infantaria, Tiago António Xavier Fernandes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
- 2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
- 3. O presente despacho produz efeitos desde 28 de junho de 2016.
- 4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

9 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Évora, *João Fernando Rodrigues Maia*, Coronel.

Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17